PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Ibirubá a receber imóvel particular como Dação em Pagamento de débito junto à Fazenda Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibirubá autorizado a receber, como Dação em Pagamento de débitos de José Pedro Nascimento de Mattos, com esta Municipalidade, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 17.514, do registro de Imóveis de Ibirubá, de propriedade de Mateus de Oliveira Quadros, a seguir caracterizado:

"Um terreno urbano, sob o nº 41, da quadra C, de forma irregular, com área superficial de 165,56-m², (cento e sessenta e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, no Loteamento da Chácara, no Bairro Chácara, com frente para a rua Fiorindo Cervieri, lado par, distante na direção sudeste, 150,52-m da esquina da rua Arnoldo Wollmeister, no quarteirão formado pelas ruas Fiorindo Cervieri, 3 de Outubro, Pedro Kreling e Arnoldo Wollmeister, medindo e confrontando: ao nordeste, por uma linha de 8,00-m parte da área remanescente, de propriedade do município de Ibirubá; ao sudoeste, por uma linha de 8,00-m, com a rua Fiorindo Cervieri; ao sudeste, por uma linha de 21,13-m com o lote nº 27; e ao noroeste, por uma linha de 20,38-m, com o lote nº 28."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de maio de 2021.

ABEL GRAVE Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Município de Ibirubá a receber imóvel particular como Dação em

Pagamento de débito junto à Fazenda Municipal.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, art. 68, inciso I e art. 52.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o PROJETO DE LEI Nº. 014/2021, para o qual pedimos apreciação.

O presente projeto, tem por objetivo permitir que o Município de Ibirubá receba imóvel particular como dação em pagamento de dívida do Contribuinte José Pedro do Nascimento de Mattos, o qual, já falecido, deixou débitos junto à fazenda municipal, no valor de R\$ 16.927,46 (dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), valor este atualizado até 12 de abril de 2021.

O imóvel ofertado não pertence ao contribuinte devedor, entretanto foi ofertado pelo Sr. Mateus de Oliveira Quadros ao município, por meio do protocolo nº 329/2021, datado de 11/02/2021, dando conta da intenção da entrega do imóvel para quitação do débito.

Importante destacar que o imóvel foi objeto de análise pelo setor técnico do município, e há o interesse público na transação em virtude de que se pretende destinar o imóvel para constituição de área de preservação ambiental do Bairro Chácara, já em processo de regularização com a transferência de moradores para o Bairro Floresta.

Constituída comissão de avaliação do imóvel, com a participação de servidores públicos e representantes da comunidade, chegou-se à avaliação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Por fim, entende a Administração Municipal que a possibilidade do recebimento do imóvel evitará a necessidade de judicialização do assunto para cobrança da dívida.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra. VEREADORA JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS.